

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 209 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 31.01.2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, regulamentada através da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 bem como a Lei Municipal nº 101 de 05/07/2010.

O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 10 (dez) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de fevereiro de 2014, às 9:00 horas, no setor de licitações, no endereço supra citado.

1. Objeto

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|--------|-------|-----------------|-----------------|
| 01 | Bebida Láctea, UHT, sabor morango, a base de soro de leite em pó reconstruído / leite integral / açúcar / cacau em pó / sal / maltodextrina / estabilizantes / espessantes / minerais / vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 15g de glicídios / 1,5g de proteínas / 3g de gorduras totais no máximo / valor calórico 52 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. | 2000 | Lts | 2,00 | 4.000,00 |
| 02 | Carne suína, com osso, devendo apresentar cor uniforme, entre rosada e avermelhada, possuindo uma pequena camada de gordura branca, sem manchas escuras ou zonas claras. A consistência deve ser firme, compacta e elástica. O odor deve ser suave, agradável e característico das carnes. | 900 | Kg | 5,90 | 5.310,00 |
| 03 | Banana cativada, destinada ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 2000 | Kg | 1,25 | 2.500,00 |
| 04 | Mandioca, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições | 1000 | Kg | 2,50 | 2.500,00 |

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos, **com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Praça Antonio Zanin, nº 01, até o dia 17 de fevereiro de 2014, às 17:00 (dezesete) horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas e centros de educação infantil abaixo relacionados, que atestarão o seu recebimento.

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:

| | |
|---|---|
| 1 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR |
| 2 | CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE |
| 3 | CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ |

Relação das Escolas Municipais:

| | |
|---|---|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO |
| 2 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |

Relação das Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos:

| | |
|---|--|
| 1 | ESCOLA ESTRELA DA VIDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUND. MOD. EDUCAÇÃO ESPECIAL |
|---|--|

| | | | | | |
|---------------------------|---|------|----|------|------------------|
| 05 | Laranja Pera, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 2000 | Kg | 0,80 | 1.600,00 |
| 06 | Pão Caseiro, bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. | 1500 | Kg | 6,35 | 9.525,00 |
| 07 | Ovos Caipiras, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tão que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 1100 | Dz | 3,00 | 3.300,00 |
| 08 | Milho verde em espiga sem palha, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 500 | Kg | 2,80 | 1.400,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | 30.135,00 |

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

| Dotação | Despesa | Fonte de Recurso | Descrição | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|---------|-------------------------|------------------|---|---------------------|-----------|
| 316 | 06.006.12.361.0016.2060 | 171 | FNDE Programa Alimentação Escolar - Fundamental | 3.3.90.320000 | 12.000,00 |
| 321 | 06.006.12.365.0016.2061 | 173 | FNDE Apoio a Creche - Ensino Infantil | 3.3.90.320000 | 8.100,00 |
| 322 | 06.006.12.365.0016.2062 | 172 | FNDE Programa Alimentação Escolar - Prê-Escola | 3.3.90.320000 | 8.100,00 |
| 325 | 06.006.12.366.0016.2058 | 169 | FNDE Programa Alimentação Escolar EJA | 3.3.90.320000 | 600,00 |
| 328 | 06.006.12.367.0016.2059 | 175 | FNDE Alimentação Escolar - AEE | 3.3.90.320000 | 300,00 |
| 315 | 06.006.12.361.0016.2060 | 1000 | Recursos Livres | 3.3.90.320000 | 1.035,00 |

3. Entrega dos Envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

- a. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira em horário de atendimento.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Sabáudia – PR., 30 de Janeiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 209 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 31.01.2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 022/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº1/2/3/4 com área de 15.884,00m² passando para lote de terras sob nº1/2/3/4 com área de 12.742,45m² e lote de terras sob nº1/2/3/4-A com área de 2.866,08m² e lote de terras sob nº1/2/3/4-B com área de 275,47m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº1/2/3/4 com área de 15.884,00m² passando para lote de terras sob nº1/2/3/4 com área de 12.742,45m² e lote de terras sob nº1/2/3/4-A com área de 2.866,08m² e lote de terras sob nº1/2/3/4-B com área de 275,47m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 023/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº02 Quadra 05 com área de 264,00m² passando para lote de terras sob nº02 Quadra 05 com área de 132,00m² e lote de terras sob nº02/A quadra 05 com área de 132,00m² situado no Jardim Eldorado Rua Florianópolis nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº02 Quadra 05 com área de 264,00m² passando para lote de terras sob nº02 Quadra 05 com área de 132,00m² e lote de terras sob nº02/A quadra 05 com área de 132,00m² situado no Jardim Eldorado Rua Florianópolis nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de HEBERT WILLIAN ALMEIDA MENDONÇA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122
CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 024/2014

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 01/02/2014, a Senhora MARIA ANTONIA RUAS PRATES, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 5.184587-0, para exercer o Cargo de Gerente de Assis. a Saúde de Provimento em Comissão, Símbolo CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês janeiro de 2014.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122
CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 025/2014

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03/02/2014, a Senhora MICHELLE STEPHANY MARSON, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.121.859-3, para exercer o Cargo de Gerente de Manutenção de Provimento em Comissão, Símbolo CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês janeiro de 2014.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 209 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 31.01.2014



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122
CEP 86.720-900 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 026/2014

Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de CHEFE DO VIVEIRO MUNICIPAL, o senhor CESAR MARIANO, portador da cédula de identidade R.G. nº. 70688708, e nomeado no cargo de GER DO TRANSPORTE ESCOLAR de Provimento em Comissão, Símbolo CC-6, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, MAURO ALESSANDRO CASTILHO, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos por assumir o cargo em comissão de Assis. da Divisão de Compras.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EMPREGO PUBLICO 01/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

As candidatas ANDREIA DOS SANTOS PESSOA e CARMEM ROZA CELINSKI aprovadas no Concurso para Emprego Público, Edital nº 01/2011, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 03 a 07/02 de 2014, a fim de submeter ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 027/2014

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação da rua, no Lote de Terras sob nº 06-A/07-A, da quadra nº 02, situada no Jardim Paraíso, em Sabáudia

DECRETA

Artigo 1º - Fica denominada a seguinte rua localizada no Jardim Paraíso, em Sabáudia:

I – como RUA NELSON SCHIAVO;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 209 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 31.01.2014

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60
"2005- CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA"

PORTARIA Nº 008/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Autorizar a servidora **Donizete Aparecida Rodrigues**, a gozar de suas férias no período de 02/02/2014 a 21/02/2014.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Presidente